



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Segunda-feira • 20 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 2789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - AUZENILDO SOUSA COSTA / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Duque de Caxias, Centro Serra Dourada - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDAZNUY0QKE0REY4NEE5Q0

## Leis



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

#### LEI Nº 258/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

“Referenda previsões da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 relativas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Dourada”

O **PREFEITO DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do inciso II do Art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2022.

Auzenildo Sousa Costa  
Prefeito Municipal